



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

LEI N. 2.692/2016

Dispõe sobre a proibição de colocação de vasos ou similares no Cemitério Municipal de Ouro Fino (MG)

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibida a colocação de vasos ou similares que armazenem água parada sobre os jazigos ou nas dependências do cemitério do Município.

Parágrafo único - Ficarão a cargo da Administração do cemitério a fiscalização desta lei, bem como a fixação de placas ou cartazes informando a proibição.

Art. 2º - Fica a cargo do Departamento competente do Município, a responsabilidade pelo recolhimento de todos os vasos ou similares que atualmente encontram-se no cemitério municipal.

Parágrafo único - Os vasos ou similares recolhidos ficarão, por 30 (trinta) dias, em local certo, a disposição daqueles que comprovarem suas propriedades; após este prazo, será dado aos mesmos o destino que bem entender a Administração.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrá por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Fino, 26 de Fevereiro de 2016.


Maurício Lemes de Carvalho
Prefeito Municipal